



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 453

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 453, de 2009

Autor
Dep. Edmilson Valentim (PCdoB/RJ)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Fica o Poder Executivo autorizado à impor condicionamentos aos contratos de financiamentos decorrentes da aplicação de recursos de que trata o art. 1º relativos à criação de postos de trabalho ou a restrição à demissão imotivada durante período convencionado.”

Justificativa

O esforço do Estado em garantir a oferta de crédito interno neste momento de crise internacional deve ser apoiado. No entanto, não se pode desvincular tal iniciativa de compromissos sociais para com a manutenção do emprego e da massa salarial, condições que são também necessárias ao combate à crise e à queda da demanda.

Para não engessar a atividade bancária, optamos nesta emenda a autorizar o Poder Executivo a criar os condicionamentos que considere pertinentes, podendo inclusive diferenciar as condições e prazos a serem cumpridos pelas diferentes empresas tomadoras, respeitando a diversidade das situações reais existentes. Por outro lado, a emenda concede à autoridade executiva a devida permissão legal para exigir tais condicionamentos, se assim vier a ser conveniente.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/09, às 15h
/ estagiário

PARLAMENTAR

